



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 144/2022
Processo n.º: 409 – PLEX 116/2022
Assunto: Cultura

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 116/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, institui o Plano Municipal de Cultura – PMC no Município de Montenegro, com vigência pelo período de 10 (dez) anos.

A Mensagem Justificativa destaca que o Sistema Municipal de Cultura implica a necessidade de estabelecer um Plano Municipal de Cultura. Destaca que o presente Plano Municipal de Cultura foi devidamente aprovado em Conferência Municipal e que tal ação é fundamental para que o Município possa participar de programas e projetos na área da Cultura, inclusive com disponibilização de verbas.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1ª Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"